



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 08/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente dois professores e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, possibilitada sua prorrogação por igual prazo no caso de manutenção da emergência, ou até a realização de concurso público, um professor, 20 horas semanais para Educação Física e um professor 10 horas semanais para Inglês, para suprir necessidade junto às Escolas Municipais.

Art. 2º - O valor do vencimento para o professor contratado será o salário básico do magistério, Nível II, para 20 horas semanais.

Parágrafo Único - O vencimento previsto será reajustado de conformidade o aumento geral concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além dos direitos previstos no artigo 233 da Lei Municipal n. 25/93, gratificação natalina e férias proporcionais.

Art. 4º - A contratação temporária prevista nesta lei dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, a ser realizado a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

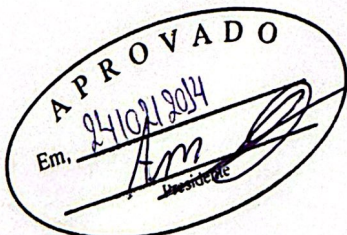
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2014.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08 /2014

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei autoriza a contratação temporária de dois professores, em face do excepcional interesse público.

A contratação visa atender necessidade eminente junto as Escolas Municipais, que necessitam de atendimento nestas disciplinas.

O quadro de professores do município está totalmente ocupado ministrando aulas para as turmas regulares, não existindo na banca de vagas de concurso público professores para a nomeação nestas disciplinas.

Para o atendimento nestas disciplinas o professor necessita de capacitação específica. Conforme referido acima, o município não dispõe de professor para atendimento aos alunos, necessitando, portanto, promover a contratação emergencial de dois docentes com capacitação para atendimento junto as Escolas.

Neste caso, o interesse público na necessidade de professores para atender aos nossos alunos resta amplamente demonstrado. Caso não houver as contratações referidas os alunos ficarão sem aulas nestas disciplinas o que poderá acarretar em prejuízos aos alunos e ao ano letivo.

A contratação será precedida de processo de seleção simplificada, obedecidas as publicações estabelecidas em Lei.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal